de Continuação da Av. Padre Horácio Giraldi, para a Zaquia Batista, objetivando construir uma Escola no local.

Artigo II - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 08 de fevereiro de 1996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1035, de 13 de março de 1996

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Catanduva, Sítio Novo e Furnas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Catanduva, Sítio Novo e Furnas, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de março de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.036 de 20 de Março de 1.996

"Dispõe sobre assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, para implantação do Programa de Saúde da Família, neste Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para implantação do Programa de Saúde da Família, neste município, objetivando a melhoria da qualidade da atenção à saúde da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi-